



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 506/2023

São Roque, 14 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, no sentido de atendimento a **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, alterada recentemente pela **Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023** que estabelece a obrigatoriedade de os Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Solicito especial atenção para o cumprimento da norma mencionada quando da emissão da Nota Fiscal e faturas, de forma que deverá constar nas mesmas o valor do imposto de acordo com o novo normativo. Para mais informações consulte o Decreto Municipal nº 10.142 em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Ao
Ilustríssimo Senhor
RICARDO ELIELTON DE OLIVEIRA
MD. Gerente da Sabesp